

Of. 2631 - 20/08/09

PROTOCOLO Nº 0429/2009

DATA: 02/Março/2009



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 030/2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR O LOTE DE TERRAS Nº 4ª DA QUADRA 02, DO JARDIM CIDADE VERDE, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, COM O LOTE DE TERRAS Nº 02 DA QUADRA 14, DO LOTEAMENTO ENGENHEIRO GUTIERREZ, DE PROPRIEDADE DE SOLANGE PEREIRA DE CAMARGO”.

- REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAV.
FINANÇAS E ORÇAMENTO; FAV.
MÉRITOS TEMÁTICOS; FAV.
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	10	/	08	/	2009
Pedido de Vistas	Em	—	/	—	/	—
1ª Discussão e Votação	Em	10	/	08	/	2009
2ª Discussão e Votação	Em	13	/	08	/	2009
Aprovado em Redação Final	Em	14	/	08	/	2009
Promulgada	Em		/		/	
LEI Nº 2480/2009	Sancionada	Em	26	/	08	/ 2009
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1309	Em	28	/	08	/ 2009

[illegible]



Campo Mourão

Cidade Escola



PROJETO DE LEI Nº 030/2009
De 26 de fevereiro de 2009



Autoriza o Poder Executivo a permutar o lote de terras nº 4-A da quadra 02, do Jardim Cidade Verde, de propriedade do Município de Campo Mourão, com o lote de terras nº 02 da quadra 14, do loteamento Engenheiro Gutierrez, de propriedade de Solange Pereira de Camargo.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o lote de terras nº 4-A da quadra 02, com área de 308,00 m², do Jardim Cidade Verde, de propriedade do Município de Campo Mourão, com o lote de terras nº 02, da quadra 14, com área de 420,00 m², do loteamento Engenheiro Gutierrez, de propriedade de Solange Pereira de Camargo.

§ 1º As divisas e confrontações dos imóveis acima mencionados, são aquelas constantes das matrículas 34.605, do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 23.776, do 2º Ofício de Registro de Imóveis.

§ 2º A Comissão de Avaliação de Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão avaliou os referidos lotes em R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Art. 2º Por ocasião da assinatura da escritura, os imóveis devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus e ocupantes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 26 de fevereiro de 2009

Nelson José Tureck

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 0429/2009
CAMPO MOURÃO 02/03/09 HORA 16:50

PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

Guanda



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2009

AO DAL

[Handwritten signature]
02/03/09



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para análise e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a permutar o lote de terras nº 4-A da quadra 02, do Jardim Cidade Verde, de propriedade do Município de Campo Mourão, com o lote de terras nº 02 da quadra 14, do loteamento Engenheiro Gutierrez, de propriedade de Solange Pereira de Camargo".

O lote nº 02 da quadra 14 do Loteamento Engenheiro Gutierrez, de propriedade de Solange Pereira de Camargo, está dentro da faixa de preservação permanente de 30,00 metros, na margem esquerda do Rio do Campo. Apesar de o Município ter aprovado o projeto do loteamento no fim dos anos 60, não pode ser aprovada construção sobre o lote em função da legislação ambiental não permitir edificação na faixa de 50,00 metros da margem do rio.

Portanto, ante o embargo ambiental existente, a proprietária do imóvel não pode dele usufruir, razão pela qual é recomendada a permuta por um lote do Município.

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência.

Campo Mourão, 26 de fevereiro de 2009.

[Handwritten signature of Nelson José Tureck]

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Denise Kravchychyn Nunes
Jurementada



CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros existentes em Cartório a seu cargo, deles encontrou no de N.º 2 de Registro Geral, a matrícula do inteiro teor seguinte:

LIVRO N.º "2" — REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

ANO 1.994

FICHA 01



MATRÍCULA - 23.776

25 de novembro de 1.994.

IMÓVEL:- Data de terras n.º 02, da quadra n.º 14, com a área de/ 420,00 m²., situada no loteamento denominado Engenheiro Gutierrez, nesta cidade, com as seguintes divisas: 12,00 m. de frente com a Rua Egidio Cardoso de Lima; 35,00 m. de fundos laterais, de um lado com a data n.º 01; do outro lado com a data n.º 03; 12,00 m. nos fundos com a data n.º 4-A.

PROPRIETÁRIO:- RAUL ANARAL GUTIERREZ

Reg.º. Ant.º. n.º 2.100, do 1.º CRI. desta comarca.

Custas:- Nihil. Des.

R-1-23.776

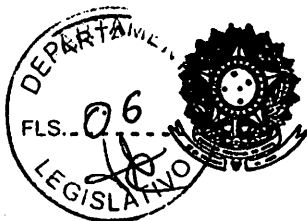
25 de novembro de 1.994.

TRANSMITENTE:- RAUL ANARAL GUTIERREZ e s/m. DÉBORA DELAMONICA/ DE CASTRO GUTIERREZ, brasileiros, casados, residentes em Curitiba-Pr., ele eng.º. civil, CI. n.º 14.678-Pr., ela do lar, CI. n.º 93.036-Pr., conjuntamente do CIC. n.º 000.240.909-72, representados por seu procurador: José Antonio Rossiter do Nascimento, CI. n.º 381.640-Pr. e CIC. n.º 003.491.359-91. ADQUIRENTE:- PAULO ADÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, nascido em Mossoró-ES., aos 25-01-40, filho de José Crzário de Oliveira e Maria Paulo de Oliveira, CI. n.º 1.739.903-Pr. e CIC. n.º 413.964.729-91, casado em regime de comunhão de bens com Josefa Valentim Oliveira, brasileira, do lar, nascida em Salto Grande-SP., aos 15-03-54, filha de Joaquim Nunes e Maria Alves Valentim, / CC. n.º 024, fls. 115-v.º. 1v.º B-17, do CRC. desta cidade e CIC. n.º 413.964.729-91(dep.), residente nesta cidade. ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, lavrada pelo Tabelião de Farol-Pr., aos 27 de dezembro de 1.993, 1v.º 43, fls. 115-v.º. 1v.º B-17, do CRC. desta cidade e CIC. n.º 413.964.729-91(dig.º), residente nesta cidade. ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, lavrada pelo Tabelião de Farol-Pr., aos 27 de dezembro de 1.993, 1v.º 43, fls. 196. VALOR: Cr\$250.000,00. ITBI, recolhido pela Ag. Bancária n.º 038, aos 25-11-93. Custas:- 585,000 VRC. Dou fé. Des.

Continua no verso



Quando



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Denise Kravchychyn Nunes
Juramentada

RUA SÃO PA

R-2-23.776

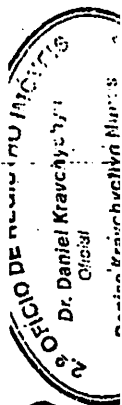
09 de dezembro de 2.004.

TRANSMITENTE:- PAULO ADÃO DE OLIVEIRA e s/m. JOSEFA VALENTIM OLIVEIRA, ambos já qualificados. ADQUIRENTE:- SOLANGE PEREIRA DE CAMARGO, brasileira, do lar, CI. 8.025.944-1-Pr; e CPF. 051.705.139-76, residene nesta cidade, casada em 05/03/1983, no regime de comunhão parcial de bens com Pedro Martins de Camargo, brasileiro, tratorista, CI. 2.256.159-Pr; e CPF. 440.094.539-15, conforme CC - 2.139, fls. 275, lvº B-20, do RC. desta cidade. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada pelo 1º Serviço Notarial desta cidade, aos 11 de novembro de 2.004, lvº 0268-N, fls. 018/019. VALOR:- R\$4.000,00. ITBI, recolhido pela PMCM, aos 12/11/2004, sobre o valor de R\$4.250,00 - Aliq.- 2% - Imposto Pago - R\$85,00. Recolhido o FUNREJUS, aos 12/11/04 - Valor Recolhido - R\$8,00. Custas:- 1260VRC = R\$132,30. Dou fé. *[Assinatura]*

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício.

Campo Mourão 09.12.2004

Denise Kravchychyn Nunes
Aux. Juramentada





REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PARANÁ
Rua Laurindo Borges, nº 1517, CEP 87.303.240 - www.cri.org.br
Bel. João Carlos Kloster
oficial



Certifico a pedido de parte interessada, que consta no Livro 2 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário, a Matrícula conforme teor seguinte:



MATRÍCULA N.º

34.605

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Campo Mourão - Paraná

João Carlos Kloster
OFICIAL

ANO 2.008

FICHA 1

MATRÍCULA N.º 34.605.-

Elida Ap.ª Wessel Teixeira
Escritor - Portaria nº 022/06

10 de Dezembro de 2007.- Prot. n.º 212.104.-

IMÓVEL: Lote de Terras n.º 4-A, da Quadra n.º 02, com a área de 308,00m², situado na planta do Jardim Cidade Verde, nesta Cidade, Município e Comarca de Campo Mourão-Paraná, com os seguintes limites e confrontações: À NORDESTE: Pelo alinhamento predial da Rua das Petúncias, na distância de 22,00m; À SUDESTE: Pelo alinhamento predial da Rua Mandarin, na distância de 15,00m; À SUDOESTE: Por uma linha reta, confrontando com o Lote n.º 4-B, numa distância de 22,00m; À NOROESTE: Por uma linha reta, confrontando com o Lote n.º 4-D, numa distância de 15,00m.- Lote este resultante da Subdivisão do Lote n.º 04, da Quadra n.º 02, com área de 1.628,00,00m².-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO, inscrita no CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede em Campo Mourão - PR.-

Registro anterior n.º 30.585, do livro 2 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário.- Emolumentos: Nihil.-29.01.2008.-
Dou fé.- O Oficial

Elida Ap.ª Wessel Teixeira
Escritor - Portaria nº 022/06

presente certidão a inteiro teor da Matrícula, do Imóvel que se refere, arquivada neste Ofício Imobiliário de Campo Mourão de 08 de 08

João Carlos Kloster - Oficial

Elizângela Cecília Mota
Escritor - Portaria nº 022/06



FÁBIO G. MELO
Esc. Planejamento

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO Nº 4-A, RESULTANTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 4, SITUADO NA QUADRA Nº 02, JARDIM CIDADE VERDE, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ.

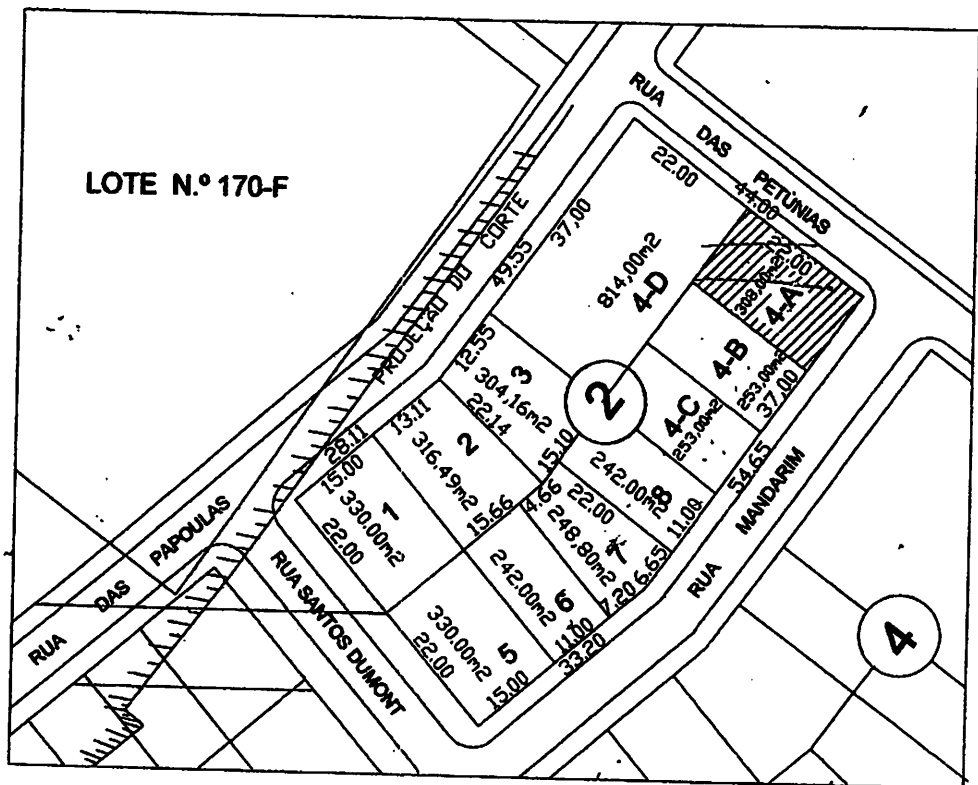
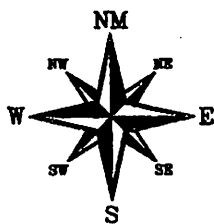
ÁREA DO LOTE Nº 4-A308,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- À NORDESTE: Pelo alinhamento predial da Rua das Petúlias na distância de 22,00 m;
À SUDESTE: Pelo alinhamento predial da Rua Mandarin na distância de 15,00 m;
À SUDOESTE: Por uma linha reta, confrontando com o lote nº 4-B numa distância de 22,00 m;
À NOROESTE: Por uma linha reta, confrontando com o lote nº 4-D numa distância de 15,00 m;

Orientação dos Rumos: Norte Magnético

Campo Mourão, 20 de Novembro de 2007.

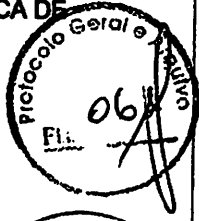


A subdivisão está em condição de
ser aprovada em 26/11/2007

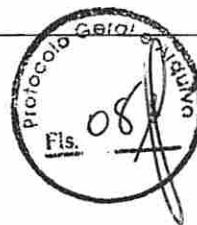
APROVADO - Prot. n.º 108.781/07

Departamento de Controle Urbano

RUBENS GONÇALVES PAULA
ARQ&URB - CREA 19.696D



Guaranda



055/2008

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão, nomeados através do Decreto nº 4231/2008, observadas as condições deliberativas, atendendo ao contido no Protocolo N.º 03287/2007 reuniram-se nesta data para avaliar o imóvel abaixo discriminado:

Datas de terras nº 02, da quadra nº 14, com área de 420,00 m², situada no loteamento denominado Engenheiro Gutierrez, neste Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Valor da Avaliação: R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).

Campo Mourão, 13 de outubro de 2008.

Altair Casarim

Jorge Brasilio Batista

Waldemar Hanse

Alexandre Henrique Ferreira

Joaquim Carlos M. Moreno

Fabiano Viudes

Juvenal Pereira Monteiro

Quanda



056/2008

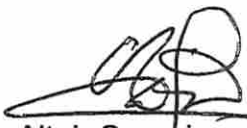
LAUDO DE AVALIAÇÃO

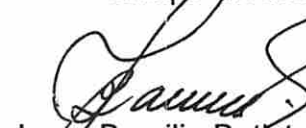
Os membros da Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão, nomeados através do Decreto n.º 4231/2008, observadas as condições deliberativas, atendendo ao contido no Protocolo N.º 03287/2007 reuniram-se nesta data para avaliar o imóvel abaixo discriminado:

Lote de terras nº 4-A, da quadra nº 02, com área de 308,00 m², situado na planta do Jardim Cidade Verde, neste Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Valor da Avaliação: R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).

Campo Mourão, 13 de outubro de 2008.

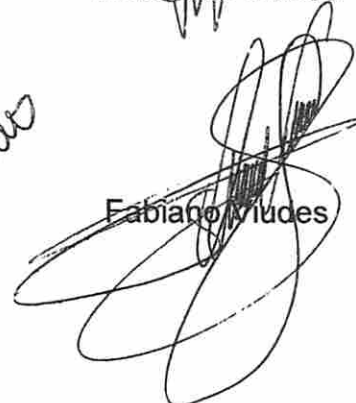

Altair Casarim


Jorge Brasilio Batista


Waldemar Hanse


Alexandro Henrique Ferreira


Joaquim Carlos M. Moreno


Fabiano Mudes


Juvenal Pereira Monteiro

Juvenal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL

Permanente
20/03/09
[Signature]

PARECER Nº. 155 /2009.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 030/2009
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº 030/2009, exposto em 3 (três) artigos com o fim de *“autorizar o Poder Executivo a permutar o lote de terras nº 4-A da quadra 02, do Jardim Cidade Verde, de propriedade do Município de Campo Mourão, com o lote de terras nº 02 da quadra 14, do loteamento Engenheiro Gutierrez, de propriedade de Solange Pereira Camargo”*.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 0684 /2009
CAMPO MOURÃO 20/03/09 HORA 16:10
[Signature]
PROTOCOLISTA

[Signature]
Quanda



II – DO PARECER

Nas premissas do art. 224 e parágrafos do Regimento Interno em consonância com o artigo 161, inciso IV do mesmo Diploma Legal, o Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei visando permutar o lote de terras nº 4-A da quadra 02, do Jardim Cidade Verde, de propriedade do Município de Campo Mourão, com o lote de terras nº 02 da quadra 14, do loteamento Engenheiro Gutierrez, de propriedade de Solange Pereira Camargo.

A proposição tem a finalidade de realizar a permuta do lote acima descrito por um lote do Município, com o fim de adequação à legislação ambiental existente.

Conforme se verifica, o lote em comento encontra-se na faixa de preservação permanente de 30 metros da margem esquerda do Rio do Campo.

Cumprе ressaltar que a Legislação Ambiental vigente não permite edificação na faixa de 50 metros da margem do rio.

Em análise à matéria ventilada na proposição, salvo melhor juízo, esta Assessoria verifica que não há inconstitucionalidade capaz de obstar a tramitação do Projeto de Lei em tela.

Assim, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Campo Mourão, 18 de março de 2009.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PR – 29.391

Doc. Anexo. P.L nº 030/2009 (Prot. 429/2009)

Guanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

AO DAA:

Campo Mourão, 1º de abril de 2009.

Ofício nº 01/2009

ao DAA p/oficiar ao Senhor
Prefeito urgente.

02/04/09



Senhor Presidente.

Venho por meio deste requerer à Vossa Excelência, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo, que dê encaminhamento deste para o Poder Executivo, solicitando que seja encaminhado a planta e o memorial descritivo da data nº 02, da quadra nº 14, situada no loteamento denominado Engenheiro Gutierrez, o qual só consta o Laudo de Avaliação do Projeto de Lei 030/2009 que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR O LOTE DE TERRAS Nº 04 DA QUADRA Nº 02 DO JARDIM CIDADE VERDE, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, COM O LOTE DE TERRAS Nº 02 DA QUADRA Nº 14, DO LOTEAMENTO ENGENHEIRO GUTIERREZ, DE PROPRIEDADE DE SOLANGE PEREIRA DE CAMARGO"**, o qual encontra-se na Comissão Permanente de Legislação e Redação para parecer.

Nestes termos, Pede e espera deferimento.

SIDNEI JARDIM

Presidente da Comissão de Legislação e Redação

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente da Câmara

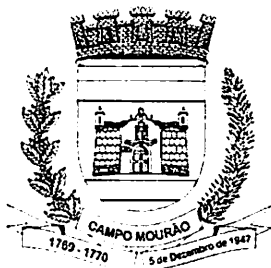
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 772 / 09

CAMPO MOURÃO 02/04/09 HORA 8:40

Polícia
PROTOCOLISTA

Arquivo



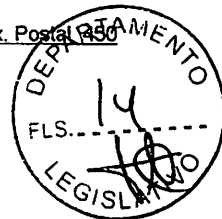
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 350

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº. 1.206/09-GAB-PRES.

Campo Mourão, 03 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme Ofício nº. 01 do Presidente da Comissão de Legislação e Redação, Vereador Sidnei de Souza Jardim solicitamos a Vossa Excelência o envio a este Poder da planta e memorial descritivo da data nº. 02, da quadra nº. 14, do loteamento Engenheiro Gutierrez.

Tal providência se faz necessária para conclusão do parecer ao Projeto de Lei nº. 30/09 que "Autoriza o Poder Executivo a permutar o lote de terras nº. 04, da quadra 02 do Jardim Cidade Verde, de propriedade do Município, com o lote de terras nº. 2 da quadra 14, do Loteamento Engenheiro Gutierrez, de propriedade de Solange Pereira de Camargo.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
VBN.

Assinado



Campo Mourão

Cidade Escola



Ofício nº 0431/2009 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 27 de maio de 2009.



AO DAH:

a *Assessoria Jurídica*
no, 28/05/09
[Signature]

Senhor Presidente:

Em atenção ao **Ofício nº 1.206/2009-GAB/PRES**, encaminhamos Planta e Memorial Descritivo do lote nº 02, da quadra nº 14, do loteamento denominado Jardim Gutierrez, em complementação ao Projeto de Lei nº 030/2009 que "Autoriza o Poder Executivo a permutar o lote de terras nº 4-A da quadra 02, do Jardim Cidade Verde, de propriedade do Município de Campo Mourão, com o lote de terras nº 02, da quadra 14, do loteamento Engenheiro Gutierrez, de propriedade de Solange Pereira de Camargo."

Atenciosamente

[Signature]

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 1238 / 2009

CAMPO MOURÃO 28/05/09 HORA 16:20

[Signature]
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

[Signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº. 1.206/09-GAB-PRES.

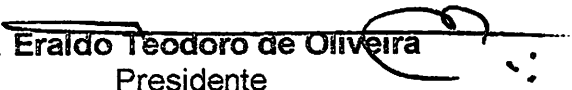
Campo Mourão, 03 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme Ofício nº. 01 do Presidente da Comissão de Legislação e Redação, Vereador Sidnei de Souza Jardim solicitamos a Vossa Excelência o envio a este Poder da planta e memorial descritivo da data nº. 02, da quadra nº. 14, do loteamento Engenheiro Gutierrez.

Tal providência se faz necessária para conclusão do parecer ao Projeto de Lei nº. 30/09 que "Autoriza o Poder Executivo a permutar o lote de terras nº. 04, da quadra 02 do Jardim Cidade Verde, de propriedade do Município, com o lote de terras nº. 2 da quadra 14, do Loteamento Engenheiro Gutierrez, de propriedade de Solange Pereira de Camargo.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
VBN.

Quando

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE Nº 02, DA QUADRA Nº 14 DA PLANTA DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM GUTIERREZ, NESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO-ESTADO DO PARANÁ.

Obs. Com uma área de 420,00m².

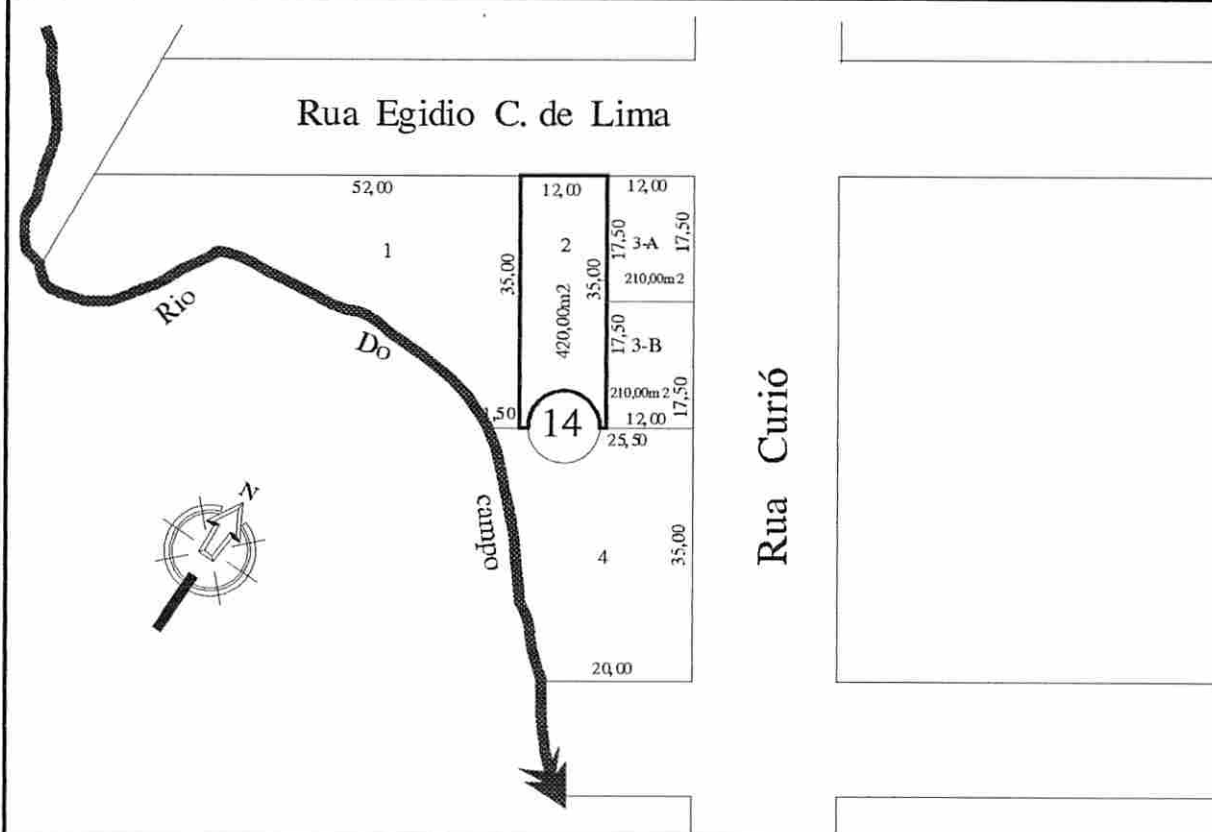


LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- A NOROESTE *Pela testada do alinhamento predial da Rua Egidio C. De Lima, numa extensão de 12,00 metros;*
- A NORDESTE *Por uma linha reta em confrontação com os Lotes Nºs 3-A e 3-B, numa extensão de 35,00 metros;*
- A SUDESTE *Por uma linha reta em confrontação com o Lote Nº 04, numa extensão de 12,00 metros;*
- A SUDOESTE *Por uma linha reta em confrontação com o Lote Nº01, numa extensão de 35,00 metros.*

Obs. Orientação de Rumos - Planta do Imóvel.

Campo Mourão, 26 de Maio de 2009



Jaqueline Gaspar Teixeira
Arquiteta Crea Pr 78455/D.

Assinado



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaraem.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO PARECER

Referência: Projeto de Lei nº 30/2009

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR O LOTE DE TERRAS Nº 4-A DA QUADRA 02, DO JARDIM CIDADE VERDE, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, COM O LOTE DE TERRAS Nº 02 DA QUADRA 14, DO LOTEAMENTO ENGENHEIRO GUTIERREZ, DE PROPRIEDADE DE SOLANGE PEREIRA DE CAMARGO.

Autoria: Poder Executivo

Em trâmite, a propositura foi examinada pela Assessoria Jurídica desta Casa, que apontou a legalidade e constitucionalidade da Matéria.

Nada a reparar quanto ao aspecto gramatical e lógico da proposição.

Diante disto sem óbice quanto à tramitação, nada temos a opor, porem a matéria deverá seguir a seu tramite nas demais comissões e posteriormente deliberação em Plenário.

Portanto somos FAVORÁVEIS à referida proposição e solicitamos apoio dos demais Edis.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2009.


SIDNEI JARDIM
Relator


ADEMIR F. DE LIMA


ISIDORIO MORAES

Quarta



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº 030/2009

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR BETO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 030/2009, de autoria do Poder Executivo, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR O LOTE DE TERRAS Nº 4 – A DA QUADRA 02, DO JARDIM CIDADE VERDE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, COM LOTE DE TERRAS Nº 02 DA QUADRA 14, DO LOTEAMENTO ENGENHEIRO GUTIERREZ, DE PROPRIEDADE DE SOLANGE PEREIRA DE CAMARGO, o qual recebeu parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação.**

VOTO DO RELATOR:

O presente Plano de Lei tem a finalidade de realizar a permuta do lote mencionado, por um lote do Município, para adequação à legislação ambiental existente

No que respeita o aspecto financeiro e orçamentário é plenamente possível, estando em perfeitas condições para tramitação e considerando a legalidade manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 15 de julho de 2009.


BETO VOIDELO
Relator


HELTON BORGES


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

/lac.

Guanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@camaracm.com.br



PROJETO DE LEI N. ° 030/2009

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n. ° 030/2009, que – **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR O LOTE DE TERRAS N.º 4ª DA QUADRA 02, DO JARDIM CIDADE VERDE, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, COM O LOTE DE TERRAS N.º 02 DA QUADRA 14, DO LOTEAMENTO ENGENHEIRO GUTIERREZ, DE PROPRIEDADE DE SOLANGE PEREIRA DE CAMARGO.**

VOTO DO RELATOR:

À vista do exposto, votamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 030/2009, e no mérito, pela aprovação,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 5 de agosto de 2009.

PROF. JOSÉ POCHAPSKI

Relator

EDOEL ROCHA

NELITA PIACENTINI

JESJ

Quando



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 0429/2009

PROJETO DE LEI Nº 030/2009



TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
06/07/09	Legislação - Redação	
30/07/09	Finanças e Orçamento	
05/08/09	Atividades Temáticas	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
10/08/09	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO		
11/08/09	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Erado			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski			X
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita	X		
Dr. Saul			X
Sidnei Jardim	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br
www.camaraem.com.br



CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 30/2009 – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR O LOTE DE TERRAS Nº. 4-A DA QUADRA 02, DO JARDIM CIDADE VERDE, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, COM O LOTE DE TERRAS Nº. 02 DA QUADRA 14, DO LOTEAMENTO ENGENHEIRO GUTIERREZ, DE PROPRIEDADE DE SOLANGE PEREIRA DE CAMARGO”.

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL

01) Nada a corrigir.

Campo Mourão, 14 de agosto de 2009.

Amanda H. da Silva.
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº. 30/2009

De 17 de agosto de 2009.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR O LOTE DE TERRAS Nº. 4-A DA QUADRA 02, DO JARDIM CIDADE VERDE, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, COM O LOTE DE TERRAS Nº. 02 DA QUADRA 14, DO LOTEAMENTO ENGENHEIRO GUTIERREZ, DE PROPRIEDADE DE SOLANGE PEREIRA DE CAMARGO.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o lote de terras nº. 4-A da quadra 02, do Jardim Cidade Verde, de propriedade do Município de Campo Mourão, com o lote de terras nº. 02 da quadra 14, do loteamento Engenheiro Gutierrez, de propriedade de Solange Pereira de Camargo.

§1º. As divisas e confrontações dos imóveis acima mencionados são aquelas constantes das matrículas 34.605, do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 23.776, do 2º Ofício de Registro de Imóveis.

§2º. A Comissão de Avaliação de Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão avaliou os referidos lotes em R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Art. 2º. Por ocasião da assinatura da escritura, os imóveis devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus e ocupantes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

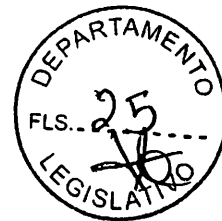
SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 1309 de 28 / Agosto / 2009.

Página nº -01- .



LEI Nº 2480

De 26 de agosto de 2009

Autoriza o Poder Executivo a permutar o lote de terras nº. 4-A da quadra 02, do Jardim Cidade Verde, de propriedade do Município de Campo Mourão, com o lote de terras nº. 02 da quadra 14, do loteamento Engenheiro Gutierrez, de propriedade de Solange Pereira de Camargo.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o lote de terras nº. 4-A da quadra 02, com área de 308,00 m², do Jardim Cidade Verde, de propriedade do Município de Campo Mourão, com o lote de terras nº 02 da quadra 14, com área de 420,00 m², do loteamento Engenheiro Gutierrez, de propriedade de Solange Pereira de Camargo.

§ 1º As divisas e confrontações dos imóveis acima mencionados são aquelas constantes nas matrículas 34.605, do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 23.776, do 2º Ofício de Registro de Imóveis.

§ 2º A Comissão de Avaliação de Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão avaliou os referidos lotes em R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Art. 2º Por ocasião da assinatura da escritura, os imóveis devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus e ocupantes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 26 de agosto de 2009

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
José Luiz Gurgel - Procurador-Geral



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1309/2009

DE 28/08/2009

LEI Nº 2480

De 26 de agosto de 2009

Autoriza o Poder Executivo a permutar o lote de terras nº. 4-A da quadra 02, do Jardim Cidade Verde, de propriedade do Município de Campo Mourão, com o lote de terras nº. 02 da quadra 14, do loteamento Engenheiro Gutierrez, de propriedade de Solange Pereira de Camargo.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o lote de terras nº. 4-A da quadra 02, com área de 308,00 m², do Jardim Cidade Verde, de propriedade do Município de Campo Mourão, com o lote de terras nº 02 da quadra 14, com área de 420,00 m², do loteamento Engenheiro Gutierrez, de propriedade de Solange Pereira de Camargo.

§ 1º As divisas e confrontações dos imóveis acima mencionados são aquelas constantes nas matrículas 34.605, do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 23.776, do 2º Ofício de Registro de Imóveis.

§ 2º A Comissão de Avaliação de Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão avaliou os referidos lotes em R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Art. 2º Por ocasião da assinatura da escritura, os imóveis devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus e ocupantes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 26 de agosto de 2009

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

José Luiz Gurgel
Procurador-Geral